



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Decreto Legislativo

Nº 2, de 1972

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, e a verba de representação do Prefeito.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a verba de representação do Prefeito para vigorar na Legislatura seguinte, são fixados nas importâncias assim discriminadas:

- I - Subsídios mensais do Prefeito.....Cr\$ 600,00
(seiscentos cruzeiros).
- II - Subsídios mensais do Vice-Prefeito...Cr\$ 300,00
(trezentos cruzeiros).
- III - Representação mensal do Prefeito.....Cr\$ 400,00
(quatrocentos cruzeiros).

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do primeiro dia da Legislatura seguinte, ficando revogada a Resolução nº 56, de 20 de novembro de 1969, e bem assim as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas,
27 de novembro de 1972.

Francisco Gregorio de Araujo
Vereador Francisco Gregorio de Araujo

PRESIDENTE

Valdimir Dantas
Vereador Valdimir Dantas
1º Secretário